



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Documento de Oficialização de Demanda nº 5/2024/JUCER-CIPA

**De:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA/JUCER

**Para:** Gabinete - GAB/JUCER

**Processo Nº:** 0018.002184/2024-58

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recarga de extintores para atender esta JUCER.

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

### 1. INTRODUÇÃO

Tal solicitação está prevista no Art. 18, *caput* da Lei 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"

De igual forma, em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela Área Requisitante da solução.

A manutenção preventiva e a pronta disponibilidade de equipamentos de segurança contra incêndios são cruciais para assegurar a integridade física dos servidores, usuários do sistema e a conservação do patrimônio público. O uso de extintores de incêndio, desempenha um papel vital na prevenção de acidentes e na minimização de danos em situações de emergência.

A presença de extintores com carga expirada, inadequados para o tipo de risco presente no local, ou até mesmo a insuficiência numérica desses equipamentos em áreas estratégicas, são questões que impõem riscos desnecessários à segurança das pessoas e à integridade dos espaços públicos.

Diante dessa realidade, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recarga de extintores.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Orçamentária: 11022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia

Departamento: CIPA/JUCER - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

#### 2.1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nome: Madson Gomes Bezerra Matrícula: 300147***	Nome: Fábio dos Santos Bezerra Matrícula: 300147***
----------------------------------------------------	--------------------------------------------------------

### 3. OBJETO

- Serviço não continuado  
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Material de consumo  
 Material permanente / equipamento

### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021  
 Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)  
 Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021  
 Inexigibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021  
 Adesão à IRP (Intenção de Registro de Preço) de outro Órgão

O valor estimado da contratação é de R\$ 926,67 (novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme **Quadro Comparativo Estimativo (0046795211)**, o qual deverá ser pago em uma única parcela.

### 5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Recarga Extintor de gás CO2 de Capacidade: 5B:C	unid	04
02	Recarga Extintor a água pressurizada 10L tipo BC de Capacidade: 20-A	unid	06
03	Recarga de Extintor 6kg tipo BC capacidade: 20:B-C	unid	06
<b>TOTAL</b>		unid	<b>16</b>

### 6. JUSTIFICATIVA

#### 6.1. Da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de manutenção dos extintores de incêndio surge da avaliação das condições atuais dos equipamentos de segurança contra incêndio disponíveis no prédio, onde se verificou que os extintores existentes encontrava-se com o prazo de validade vencido. Essa situação coloca em risco a segurança dos servidores e a integridade do patrimônio, constituindo uma não conformidade com as leis e o regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 8.987 de 08 de fevereiro de 2000.

A renovação do parque de extintores visa, portanto, não apenas a correção das não conformidades identificadas, mas também a melhoria contínua das condições de segurança nas dependências desta JUCER, assegurando a todos um ambiente mais seguro e adequadamente protegido

contra incêndios.

A necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recarga de extintores surge da avaliação das condições atuais dos equipamentos de segurança contra incêndios disponíveis no prédio, onde verificou-se que os extintores existentes encontram-se com o prazo de validade expirado.

O público alvo a quem se destinam os serviços deste objeto é em torno de 80 (oitenta) servidores, dentre eles estatutários do órgão e à disposição, celetistas, comissionados e estagiários, que compõem atualmente o quadro de servidores lotados na sede da Autarquia.

## **7. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

O objeto de aquisição se trata de bem de consumo o qual, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2024/2027:

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024

UG Jucer: 11011 fonte: 1.753.00001

Programa de Trabalho: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Projeto Atividade: 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

Natureza da Despesa: **3.3.90.30.04** - Material de consumo - Gás e outros materiais engarrafados

## **8. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recarga de extintores.

## **9. SITUAÇÃO ATUAL**

Atualmente os extintores encontrava-se com carga expirada, gerando riscos a integridade física dos servidores, usuários do sistema e a conservação do patrimônio público.

## **10. RELEVÂNCIA PARA O INTERESSE PÚBLICO**

A finalidade pública desta contratação é promover a continuidade dos serviços desta Junta Comercial, ou seja, registrar e arquivar atos relativos à abertura, alteração e extinção de empresas. Portanto a solicitação de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recarga de extintores se faz necessária para a adequação às normativas de segurança e prevenção contra incêndios vigentes, promovendo um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as regulamentações estaduais e federais.

## **11. OBJETIVOS E INICIATIVAS ESTRATÉGICOS DO PPA (2024-2027)**

Conforme Lei 5.718 de 03 de janeiro de 2024, o Objetivo do Programa 1015: Prover a unidade de recursos orçamentários e financeiros para atender as atividades administrativas, com aquisição de bens e serviços, gestão pessoal, operações especiais e outras, de natureza administrativa, classificadas como despesas correntes e de capital.

Lei Orçamentária Anual 2024, conforme Lei 5.733, de 09 de janeiro de 2024: Ação 2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

## **12. DECLARAÇÃO**

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de serviços:

(X) Constam na Lei Orçamentária Anual (LOA).

( ) **NÃO** constam Lei Orçamentária Anual (LOA).

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a:

Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 47, I e § 2º que trata da licitação de serviços, artigo 72 que trata do processo de contratação direta e artigo 75, inciso II.

### 13. ENCAMINHAMENTO

Encaminho para ciência e autorização de prosseguimento, informando que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.

Porto Velho, data e hora do sistema

Elaborado por: <b>MADSON GOMES BEZERRA</b> Membro/CIPA Matrícula 300147***	Elaborado por: <b>FÁBIO DOS SANTOS BEZERRA</b> Membro/CIPA Matrícula 300147***	Autorizado por: <b>JOSÉ ALBERTO ANÍSIO</b> Presidente/Jucer Matrícula nº 300157***
-------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------

*"Seja ético por excelência. Seja fiscal de sua consciência."*



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio**, **Presidente**, em 09/04/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Madson Gomes Bezerra**, **Técnico**, em 09/04/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio dos Santos Bezerra**, **Técnico**, em 15/04/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046731966** e o código CRC **CDDAB846**.

**Referência:** Caso responda este Documento de Oficialização de Demanda, indicar expressamente o Processo nº 0018.002184/2023-58

SEI nº 0046731966